DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal n° 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

QUINTA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2024	ANO: IV	EDIÇÃO Nº 715

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SUMÁRIO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE N° 10/2024 2
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS 3
PORTARIA N° 4700/2024 4
TERMO ADITIVO 5
TERMO ADITIVO 6
TERMO ADITIVO 7
ATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024 - CMG 8
DECRETO N° 6151/2024 9
TERMO ADITIVO 11
TERMO ADITIVO 12

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE GUARANIACU:76208818000100 - (200.182.588-72).

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal n° 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

QUINTA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2024	ANO: IV	EDIÇÃO Nº 715

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE N° 10/2024

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:

Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS – EIRELI

CNPJ Nº: 22.087.311/0001-72.
LOTE Nº: 01
VALOR: R$ 369.999,00 (trezentos e sessenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais).
ATA Nº: 872

PRAZO DE FORNECIMENTO: 60 (sessenta) dias do empenho/ordem de compra.
PAGAMENTO: Até o 15º dia do mês subsequente.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os valores pecuniários resultantes da aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
OBJETO: Contratação de Aquisição de uma Retro Escavadeira nova, tração 4x4, motor de no mínimo 92 HP, peso operacional mínimo 7100 kg para o setor de Obras e Urbanismo do município.

DATA DA ASSINATURA: 03.04.2024.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

Osmário de Lima Portela
Prefeito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE GUARANIACU:76208818000166 - (200.182.589-72).

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal n° 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

QUINTA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2024	ANO: IV	EDIÇÃO Nº 715

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 872**, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024.
PARTES: **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, inscrito no CNPJ n° 76.208.818/0001-66, com endereço Avenida Souza Naves, 458, na cidade de GUARANIAÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **OSMÁRIO DE LIMA PORTELA** portador da Cédula de Identidade n° 1108669-1, e inscrito no CPF/MF sob o n° 200.182.589-72 e a Empresa YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI, CNPJ nº 22.087.311/0001-72, com endereço RUA ALCIDES VALENTINO ZANELLA, 540, CEP 83607312, representada por CLEISON JUNIOR TURECK, Carteira de identidade nº 3.633.272, inscrito no CPF nº 027.384.089-40.
Nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipail nº 5.668/2023, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico s u p r , por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa, observadas as condições do Edital que regem o Pregão.

Item	Quant	Un	Descrição	Marca	Unit R$	Total R$
1	01	Un	Retroescavadeira, 0 km, potência mínima de 92 Hp, tração 4x4, motor 4 cilindros, cabine fechada com ar condicionado, capacidade mínima da caçamba pá-carregadeira de 0,96 m³, largura mínima da caçamba traseira de 30 polegadas, peso operacional mínimo de 7100 kg, freio blindado a disco em banho de óleo. Entrega técnica realizada pelo fornecedor e treinamento de mecânico e operadores com emissão de certificado. Garantia de 12 meses da entrada em operação. Incluso os manuais de operação, manutenção e peças no padrão do fabricante e em língua portuguesa.	**XCMG MODELO** XC870BR-I	369.999,00	369.999,00

OBJETO: Contratação de Aquisição de uma Retro Escavadeira nova, tração 4x4, motor de no mínimo 92 HP, peso operacional mínimo 7100 kg para o setor de Obras e Urbanismo do município.
Entrega: 60 (sessenta) dias.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses).
DATA DE ASSINATURA: 03.04.2024.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE GUARANIACU:76208818000100 - (200.182.589-72).

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal n° 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

QUINTA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2024	ANO: IV	EDIÇÃO Nº 715

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PORTARIA N° 4700/2024

SÚMULA: Designa Professor para Substituição Temporária e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, **Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 62, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e em Especial a Lei Municipal 611/2011 e posteriores alterações:

R E S O L V E

Art. 1º Designar para assumir período extraordinário, em regime suplementar para substituição temporária - 20 horas semanais, o professor abaixo relacionado:

MATRÍCULA	NOME	Período	Local
3547-5/3	João Vitor de Arruda Brzezinski	04/04/2024 A 17/05/2024	Escola Mun. Professor Joaquim Modesto da Rosa

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de abril de 2024.

Osmário de Lima Portela
Prefeito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE GUARANIACU:76208818000166 - (200.182.589-72).

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal n° 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

QUINTA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2024	ANO: IV	EDIÇÃO Nº 715

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU E A EMPRESA FERTIZAN COMERCIO DE DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA EPP.

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede ä Av. Abilom de Souza Naves, 458, município de Guaraniaçu-Pr, inscrito no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **OSMÁRIO DE LIMA PORTELA,** Brasileiro, em união estável, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade CI/RG n° 1.108.669-1-Pr e CPF nº 200.182.589-72 denominado CONTRATANTE e a empresa FERTIZAN COMERCIO DE DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA EPP, com sede na Rodovia BR 277 KM 521, Trevo – Guaraniaçu/Pr, CEP 85400-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.864.300/0001-60, representado por seu Administrador o Sr. Altevir Zago, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.024.29-1/Pr e CPF/MF sob o nº 016.989.139-90, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a necessidade do aumento da meta física em 155 unidades no item da ata de registro de preços, por aumento da demanda no setor, onde o saldo licitado foi insuficiente, condições e cláusulas que serão mantidos, o que se mostra vantajoso para a Administração, por acordo entre as partes e com base no artigo 65 Inciso II § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Conforme Ata de Registro de Preços nº 682 firmada em 04.04.2023 entre as partes para Contratação da Aquisição de ração para cães adultos, destinado à Secretaria de Agricultura do município, previsto no processo de licitação modalidade Pregão nº 15/2023, resolvem aplicar no total do contrato o percentual de 24,72% (vinte e quatro virgula setenta e dois por cento) ou R$ 2.909,35 (dois mil novecentos e nove reais trinta e cinco centavos), passando o valor total de R$ 11.768,79 (onze mil setecentos e sessenta e oito reais setenta e nove centavos), para R$ 14.678,14 (quatorze mil seiscentos e setenta e oito reais quatorze centavos), passando o item ao seguinte valor:

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIT R$	TOTAL R$
01	782	UND	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS-Umidade (máx) 12%, Proteína Bruta (min) 18%, Extrato Etéreo (min) 8%, Matéria Fibrosa (máx) 6,5%, Matéria Mineral (máx) 12%, Cálcio (min) 1%, Cálcio (máx) 2%, Fósforo (min) 0,75%, conter extrato yucca, energia metabolizável 2.500 e Ômega 3 e 6. Pacote com 7 kg.	TUG	18,77	14.678,14

CLÁUSULA SEGUNDA:
As demais condições/cláusulas originais não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.
Guaraniaçu, 02 de abril de 2024.

_____ _____

CONTRATANTE
Município de Guaraniaçu.

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE GUARANIACU:76208818000100 - (200.182.589-72).

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal n° 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

QUINTA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2024	ANO: IV	EDIÇÃO Nº 715

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU E ITACIR FRANCISCO THEO.

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede ä Av. Abilom de Souza Naves, 458, município de Guaraniaçu-Pr, inscrito no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **OSMÁRIO DE LIMA PORTELA,** Brasileiro, em união estável, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade CI/RG n° 1.108.669-1-Pr e CPF nº 200.182.589-72, denominado LOCATÁRIO e **ITACIR FRANCISCO THEO**, pessoa física, Brasileiro, Casado, localizado à Rua Elisandra Ribeiro da Silva nº 57, Bairro Cazella, município de Guaraniaçu-Pr, portador da CI nº 13/R-991.252/SC e CPF nº 400.409.929-34, doravante denominado **LOCADOR**, celebram o presente **Termo Aditivo**, mediante as cláusulas que seguem:

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a recondução do contrato, o saldo contratual e a vantagem dos valores acordados, condições e cláusulas que serão mantidos, o que se mostra vantajoso para a Administração, bem como o equilíbrio econômico financeiro, com base no artigo 57 Inciso I e II e artigo 65 Inciso II letra (d) da Lei Federal nº 8.666/93, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Conforme contrato nº 2292 firmado em 30.03.2020, entre as partes acima identificadas para aluguel do imóvel localizado na Rua Euclides Saraiva 58 Bairro Cazella, Centro município de Guaraniaçu-Pr, para aluguel com fins específicos de Mini Posto do Bairro Cazella, conforme previsto no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 3/2020**, resolvem aditar a cláusula do prazo do contrato, passando de 30.03.2024 para 30.03.2025. Aplica-se como indexador ao contrato com base no IPCA no período o percentual de 4,50% (quatro virgula cinquenta por cento), passando o valor mensal para R$ 1.066,20 (mil, sessenta e seis reais vinte centavos), totalizando o valor do contrato em R$ 12.794,40 (doze mil setecentos e noventa e quatro reais quarenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

E por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 28 de março de 2024.

_____ _____

LOCATÁRIO **LOCADOR**
Município de Guaraniaçu

Testemunhas:

_____ _____

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE GUARANIACU:76208818000166 - (200.182.589-72).

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal n° 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

QUINTA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2024	ANO: IV	EDIÇÃO Nº 715

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU E A EMPRESA CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA EPP.

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede ä Av. Abilom de Souza Naves, 458, município de Guaraniaçu-Pr, inscrito no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **OSMÁRIO DE LIMA PORTELA,** Brasileiro, em união estável, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade CI/RG n° 1.108.669-1-Pr e CPF nº 200.182.589-72 denominado CONTRATANTE e a empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA EPP**, Pessoa Jurídica de direito privado, localizada à Rua Nestor Guimarães nº 111 – 8º andar sala 84 – Ed. Corporate Center – Vila Estrela – Ponta Grossa/Pr Cep 84040-130, CNPJ nº 04.071.210/0001-21, neste ato representada por seu Representante Legal o Sr. Silvério de Jesus Júnior, RG nº 7.567.159-8/Pr e CPF nº 026.511.529-94, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a recondução do contrato e a vantagem dos valores acordados, condições e cláusulas que serão mantidos, o que se mostra vantajoso para a Administração, bem como a pactuação do equilibro econômico financeiro, por acordo entre as partes e com base no artigo 57 Inciso I e II e artigo 65 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Conforme contrato nº 2560 firmado em 03.04.2023 entre as partes acima identificadas, para Serviços de exames de Eletrovetorcardiograma, destinados ao Centro de Saúde Pública do município, licitado através da licitação modalidade Pregão nº 11/2023, resolvem aditar a cláusula da execução e vigência do contrato, passando de 03.04.2024 para 03.04.2025. Aplica-se como indexador ao contrato com base no IPCA no período o percentual de 4,50% (quatro virgula cinquenta por cento), ou R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), passando o valor total do contrato de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para R$ 31.350,00 (trinta e um mil trezentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.
E por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 03 de abril de 2024.

_____ _____

CONTRATANTE
Município de Guaraniaçu

CONTRATADO

Testemunhas:

_____ _____

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE GUARANIACU:76208818000166 - (200.182.589-72).

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal n° 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

QUINTA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2024	ANO: IV	EDIÇÃO Nº 715

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024 - CMG

Câmara Municipal de Guaraniaçu
Estado do Paraná

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2024

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS, E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 13 DA LEI MUNICIPAL Nº 1042/2017,

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar a Servidora Juliana de Souza Gauer, o pagamento de 03 (três) Diárias com pernoite e 01 (uma) Diária sem pernoite, totalizando o valor de R$ 2.185,00 (Dois Mil Cento e Oitenta e Cinco Reais), para viagem à Curitiba/PR nos dias 09 a 12 de abril de 2024, a fim de participar do curso “Licita Expo tudo sobre a Nova Lei de Licitações” promovido pela Unyflex.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 03 de Abril de 2024.

José Ivolmir de Oliveira
Presidente

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE GUARANIACU:76208818000166 - (200.182.589-72).

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal n° 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

QUINTA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2024	ANO: IV	EDIÇÃO Nº 715

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO N° 6151/2024

SÚMULA: Regulamenta a concessão de auxílio-alimentação aos servidores efetivos e de emprego público do Município de Guaraniaçu/PR e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com fundamento no art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 1050/2017 e na Lei Municipal nº 1512/2023;

R E S O L V E

Art. 1º O auxílio-alimentação, de que trata a Lei Municipal nº 1050/2017, será concedido, na forma e de acordo com os valores, condições e critérios estabelecidos neste Decreto.

Art. 2º O auxílio-alimentação será concedido:
I – aos servidores ativos, titulares de cargo de provimento efetivo;
II – aos servidores efetivos licenciados para o exercício de cargo em comissão, exceto para os ocupantes de cargo de primeiro escalão;
III – aos empregados públicos municipais regidos pela Lei Municipal nº 278/2005.

Art. 3º A concessão do auxílio-alimentação será mensal, através de crédito em pecúnia, em cartão-alimentação, para os servidores e empregados públicos municipais especificados nos incisos do artigo anterior.

Art. 4º O auxílio-alimentação será concedido em **sete (07) parcelas iguais**, no valor unitário de **R$ 175,00** (cento e setenta e cinco reais), correspondente aos meses de **maio a novembro/2024**, observado o disposto no parágrafo único deste artigo e nos artigos seguintes.
Parágrafo único – Para a concessão do auxílio-alimentação considerar-se-á a totalidade da jornada de trabalho/carga horária semanal do servidor público ou empregado público, nos casos de acúmulo de cargos públicos no âmbito da Administração Pública Direta e Autárquica do Poder Executivo do Município de Guaraniaçu. Assim, servidores com dois cargos terão direito a apenas um auxílio-alimentação.

Art. 5º O servidor ou empregado público **não receberá** o auxílio-alimentação nos seguintes casos e condições:
I – enquanto estiver cedido a outro órgão ou outra entidade da administração direta ou indireta, sem ônus para o órgão de origem ou quando já receba auxílio idêntico no órgão para o qual esteja cedido;
II – no mês em que estiver em gozo de férias de 30 (trinta) dias;
III – no mês em que recebeu penalidade de suspensão;
IV – se, no mês imediatamente anterior à concessão do benefício, tiver:
a) mais de uma falta injustificada;
b) atrasos de entrada e ou antecipações de saída no registro de sua frequência, cuja somatória, no mês, atinja o tempo equivalente a uma jornada diária de trabalho de seu cargo ou emprego;
c) mais de um dia de dispensa sem remuneração.
V – se estiver em licença para desempenho de mandato eletivo.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE GUARANIACU:76208818000166 - (200.182.589-72).

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal n° 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

QUINTA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2024	ANO: IV	EDIÇÃO Nº 715

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

VI – se estiver em licenças e afastamentos legais.

Art. 6º O valor do auxílio-alimentação será **proporcional** aos dias trabalhados, quando durante o mês, ocorrer as seguintes situações:
I – licença para tratamento de saúde, exceto se o afastamento for decorrente de acidente em serviço ou para o tratamento de câncer;
II – licença por motivo de doença em pessoa da família;
III – licença para o serviço militar;
IV – licença especial;
V – licença maternidade e licença paternidade;
VI – redução de carga horária prevista na Lei Municipal nº 1254/2019;
VII – férias fruídas de forma parcial, em período inferior a trinta dias;
VIII – outros afastamentos ou licenças incompatíveis com a natureza indenizatória do auxílio.
§ 1º Para efeito da proporcionalidade, referida no caput deste artigo, cada dia normal de trabalho que o servidor não tenha trabalhado no **mês anterior** ao do pagamento do auxílio, acarretará desconto no valor do auxílio-alimentação, correspondente a **R$ 7,96** (sete reais e noventa e seis centavos) por dia, resultante da divisão do benefício pela média de 22 (vinte e dois) dias de trabalho no mês.
§ 2º Em se tratando de servidores com jornadas de trabalho diferenciadas, incluindo a redução de carga horária prevista na Lei Municipal nº 1254/2019, a proporcionalidade, referida no parágrafo anterior, será aplicada de maneira a observar-se a proporção em relação à totalidade de dias de trabalho para eles previstos no mês e também, a totalidade da jornada de trabalho/carga horária semanal.

Art. 7º O auxílio-alimentação tem caráter indenizatório e não será:
I – configurado como rendimento tributável ou como base de cálculo para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Guaraniaçu;
II – incorporado ao vencimento/salário dos servidores/empregados públicos municipais.

Art. 8º As despesas decorrentes do auxílio-alimentação serão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto Municipal Nº 5944/2023.

Guaraniaçu/PR, 03 de abril de 2024.

Osmário de Lima Portela
Prefeito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE GUARANIACU:76208818000166 - (200.182.589-72).

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal n° 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

QUINTA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2024	ANO: IV	EDIÇÃO Nº 715

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU E CONTRATADO A EMPRESA LEAO & KOURANI SERVICOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede ä Av. Abilom de Souza Naves, 458, município de Guaraniaçu-Pr, inscrito no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **OSMÁRIO DE LIMA PORTELA,** Brasileiro, em união estável, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade CI/RG n° 1.108.669-1-Pr e CPF nº 200.182.589-72 denominado CONTRATANTE, celebra unilateralmente o presente Termo de Extinção de Registro de Preços com a empresa **LEAO & KOURANI SERVICOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA LTDA**, CNPJ nº 39.495.628/0001-40, com endereço RUA HIROSHIMA, Nº 96, CEP 18320000, representada por RICARDO LEÃO SILVA, Carteira de identidade nº 34202005-5, inscrito no CPF nº 304.292.828-42, doravante denominado **CONTRATADO**, mediante as cláusulas que seguem:

JUSTIFICATIVA:
Tendo em vista a recusa em assinar o contrato e o não fornecimento do objeto contratado nos prazos acordados, sem justificativa plausível, conforme constam das notificações extrajudiciais e demais documentações anexas, baseado no artigo 90 § 5º e artigo 137 Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Conforme contrato nº 2651 de 14.02.2024 entre as partes para Contratação de Serviços de Capacitação de Pessoal para serem ofertados pela Assistência Social, Casa Lar e CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), previsto no processo de licitação modalidade Pregão nº 5/2024, resolve extinguir unilateralmente o referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica o contratado sujeito às penalidades da Lei Federal nº 14.1333/2021, por ocasião deste instrumento.

Firma-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 03 de abril de 2024.

CONTRATANTE
Município de Guaraniaçu

Testemunhas:

_____ _____

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE GUARANIACU:76208818000166 - (200.182.589-72).

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal n° 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

QUINTA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2024	ANO: IV	EDIÇÃO Nº 715

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU E CONTRATADO A EMPRESA MULTI-SERVI ASSESSORIA CONSULTORIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede ä Av. Abilom de Souza Naves, 458, município de Guaraniaçu-Pr, inscrito no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **OSMÁRIO DE LIMA PORTELA,** Brasileiro, em união estável, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade CI/RG n° 1.108.669-1-Pr e CPF nº 200.182.589-72 denominado CONTRATANTE, celebra unilateralmente o presente Termo de Extinção de Registro de Preços com a empresa MULTI-SERVI ASSESSORIA CONSULTORIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ nº 22.168.287/0001-04, com endereço RUA DA BANDEIRA 310, CEP 87550000, representada por DIEGO JARDIM PERGO, Carteira de identidade nº 105592787, inscrito no CPF nº 069.595.959-08, doravante denominado **CONTRATADO**, mediante as cláusulas que seguem:

JUSTIFICATIVA:
Tendo em vista a recusa em assinar o contrato e o não fornecimento do objeto contratado nos prazos acordados, sem justificativa plausível, conforme constam das notificações extrajudiciais e demais documentações anexas, baseado no artigo 90 § 5º e artigo 137 Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Conforme contrato nº 2652 de 14.02.2024 entre as partes para Contratação de Serviços de Capacitação de Pessoal para serem ofertados pela Assistência Social, Casa Lar e CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), previsto no processo de licitação modalidade Pregão nº 5/2024, resolve extinguir unilateralmente o referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica o contratado sujeito às penalidades da Lei Federal nº 14.1333/2021, por ocasião deste instrumento.

Firma-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 03 de abril de 2024.

CONTRATANTE
Município de Guaraniaçu

Testemunhas:

_____ _____

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE GUARANIACU:76208818000166 - (200.182.589-72).